PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1173

Autoriza suplementação de dotação orçamentária, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu,Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto Executivo, em CR$100.000,00(Cem Mil Cruzeiros Reais) a seguinte dotação orçamentária:

08- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

17- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

01- PREVIDÊNCIA

405- ASSISTÊNCIA A VELHICE

4.009- CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADA

3.2.3.1- SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Artigo 2º - Como recurso disponível ao atendimento à despesa constante do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a Reserva de Contingência,do orçamento vigente em CR$100.000,00(Cem Mil Cruzeiros Reais).

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrária a presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário,entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de setembro de 1993.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

LUCY LEMOS VAZ=SECRETÁRIA SUBSTITUTA=